

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.10.03-PE

ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES QUE ESTEJAM DE RESPONSABILIDADE DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

FORNECIMENTO: PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – acesso publico”

INICIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

17 de Setembro de 2020;

A PARTIR DAS 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF)

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA

01 de Outubro de 2020;

Das 08:00h AS 08:30 HORAS (Horário de Brasília-DF)

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS

01 de Outubro de 2020;

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

ÀS 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF).

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, **ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 03.08.001/2020, de 03 de agosto de 2020 e assessorada pela Equipe de Apoio, também, nomeada através desta mesma Portaria, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de BOA VIAGEM que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. PMBV: Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM;
11. DOE : Diário Oficial do Estado;
12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de BOA VIAGEM mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2.A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3.O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	11551 - LISANTE WL 19 LYSE - ESPECIFICAÇÃO : AGENTE LISANTE HEMATOLÓGICO PARA USO NO EQUIPAMENTO COUTER 19. PRODUTO APRESENTADO SOB FRASCO DE NO MÍNIMO 500ML.	kit	76,00
2	11552 - DILUENTE WL 19 - ESPECIFICAÇÃO : DILUENTE HEMATOLÓGICO PARA USO NO EQUIPAMENTO COUTER 19. PRODUTO APRESENTADO SOB FRASCO DE NO MÍNIMO 20 LITROS.	kit	76,00
3	11553 - RINSE WL 19 - ESPECIFICAÇÃO : DETERGENTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO COUTER 19. PRODUTOS APRESENTADO SOB FRASCO DE NO MÍNIMO 20 LITROS.	kit	76,00
4	11554 - WL 19 PROBE CLEANSERESPECIFICAÇÃO : LIMPADOR DE CANULA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO COUTER 19. PRODUTO APRESENTADO SOB FRASCO DE NO MÍNIMO 20ML.	kit	76,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
5	11555 - WL 19 EZ CLEANSERESPECIFICAÇÃO : LIMPADOR ENZIMÁTICO PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO COUNTER PRODUTO APRESENTADO SOB FRASCO DE NO MÍNIMO 100 ML.	kit	76,00
6	11556 - ÁCIDO ÚRICO -KIT DE ACIDO ÚRICO COM APRESENTAÇÃOESPECIFICAÇÃO : KIT ÁCIDO ÚRICO PARA USO EM AUTOMAÇÃO BIOQUÍMICA, COM APRESENTAÇÃO DE 2 X 100 ML (200 TESTES)	kit	60,00
7	11557 - BILIRRUBINA TOTALESPECIFICAÇÃO : SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA.KIT (MÍNIMO DE 200 TESTES POR KIT)	kit	48,00
8	11558 - BILIRRUBINA DIRETAESPECIFICAÇÃO : SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, POR REAÇÃO KIT 12 KITS. DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA.	kit	48,00
9	11559 - BIOLÁTEX ASOESPECIFICAÇÃO : REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTROPTOLISINA (AEO), METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO COM 2,0 MILILITROS DE LÁTEX. KIT (MÍNIMO DE 100 TESTES POR KIT.).	kit	72,00
10	11560 - BIOLÁTEX FATOR REUMATÓIDEESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DO FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO COM 2,0 ML. KIT (MÍNIMO DE 100 TESTES POR KIT.)	kit	72,00
11	11561 - BIOLÁTEX PCRESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA PESQUISA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR), MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO DE 2,0 A 3,0 MILILITROS DE LÁTEX. KIT (MÍNIMO DE 100 TESTES POR KIT.)	kit	96,00
12	11562 - COLESTEROL TOTAL- KITESPECIFICAÇÃO : KIT COLESTEROL TOTAL COM APRESENTAÇÃO DE MONO REAGENTE 2 X 100 (200 TESTES)	kit	60,00
13	11563 - COLESTEROL HDLESPECIFICAÇÃO : MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO PARA A DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DO COLESTEROL HDL. O CONJUNTO COLESTEROL HDL É UM SISTEMA QUE SE DESTINA À SEPARAÇÃO DO COLESTEROL LIGADO À FRAÇÃO HDL NO SORO SANGÜÍNEO. CONJUNTO PARA NO MÍNIMO 200 DETERMINAÇÕES DE COLESTEROL HDL, CONTENDO: 1. PRECIPITANTE: 01 FRASCO COM 50 ML DE SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFOTÚNGSTICO 1,50 MMOL/L E CLORETO DE MAGNÉSIO 54 MMOL/L. CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C. 2. PADRÃO: 01 FRASCO COM 5,0 ML DE PADRÃO CONTENDO COLESTEROL 20 MG/DL (0,52 MMOL/L) EM SOLUÇÃO AQUOSA E AZIDA SÓDICA 0,1 G/DL.	kit	120,00
14	11564 - CREATININA KITESPECIFICAÇÃO : MÉTODO: CINÉTICO UV. PADRÃO: 1X5 ML CREATININA - MÉTODO: CINÉTICO UV. PADRÃO: 1X 5 ML ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 60ML TAMPÃO: 1 X 240ML MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO FINALIDADE: DOSAGEM DA CREATININA AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. METODOLOGIA CINÉTICA: NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO E EQUIPAMENTO COM CUBETA TERMOSTATIZADA. ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 15 DIAS. KIT PARA NO MÍNIMO 200 DETERMINAÇÕES.	kit	120,00
15	11565 - TIRAS PARA SUMÁRIO DE URINA (CAIXA C/ 100 TIRAS)ESPECIFICAÇÃO : TIRAS REATIVAS PARA PESQUISA DE	caixa	120,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
	ELEMENTOS ANORMAIS DA URINA COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS E GLICOSE.		
16	11566 - GLICOSE MONOREAGENTE ESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. KIT 08 KITS. MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT (MÍNIMO DE 500 TESTES POR KIT).	kit	24,00
17	11567 - BHCG TESTE RÁPIDO EM TIRAS ESPECIFICAÇÃO : SENSIBILIDADE: 25 MUI/ML SENSIBILIDADE RELATIVA: > 99% ESPECIFICIDADE RELATIVA: > 99%. APRESENTAÇÃO: KIT COM NO MÍNIMO 100 TIRAS TESTE.	kit	120,00
18	11568 - HBA1C - HEMOGLOBINA GLICOSILADA (50 TESTES)	kit	48,00
19	11569 - KIT RÁPIDO CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO : CONJUNTO DE CORANTES PARA A COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA, KIT COM 3 FRASCOS NUMERADOS (1, 2 E 3) COM 500 ML CADA. TODOS OS FRASCOS DEVEM SER DA MESMA MARCA	kit	48,00
20	11570 - PADRÃO DA BILIRRUBINA ESPECIFICAÇÃO : SISTEMA PARA A PADRONIZAÇÃO DA DOSAGEM DA BILIRRUBINA. MÉTODO: COLORIMÉTRICO SIMS - HORN. APLICAÇÃO MANUAL, SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. ARMAZENAMENTO: 15 A 30 °C. ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. LINEARIDADE: NÃO SE APLICA. KIT COM NO MÍNIMO 50 TESTES.	kit	12,00
21	11571 - SORO CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO BIOQUÍMICO ESPECIFICAÇÃO : NÍVEL NORMAL - SORO CONTROLE LIOFILIZADO CONTENDO NO MÍNIMO 30 ANALITOS INCORPORADOS EM MATRIZ HUMANA, APLICÁVEL A ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. MÍNIMO DE 5,0 ML POR UNIDADE	kit	24,00
22	11572 - SOROCLONE ANTI-AESPECIFICAÇÃO : SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA MONOCLONAL ANTI - A. FRASCO 10 ML	frasco	72,00
23	11573 - SOROCLONE ANTI-BESPECIFICAÇÃO : SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA MONOCLONAL ANTI - B. FRASCO 10 ML.	frasco	72,00
24	11574 - SOROCLONE ANTI-ABESPECIFICAÇÃO : SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA MONOCLONAL ANTI - AB. FRASCO 10 ML.	frasco	72,00
25	11575 - SOROCLONE ANTI-D (RH1) ESPECIFICAÇÃO : SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA MONOCLONAL ANTI - D. FRASCO 10 ML.	frasco	72,00
26	11576 - SORO DE COOMBS ESPECIFICAÇÃO : SORO ANTIGAMA E NÃO GAMA GLOBULINAS HUMANAS (SORO DE COOMBS), PARA DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL. FRASCO DE 10 ML.	frasco	36,00
27	11577 - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA - TGO ESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGO EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. MÉTODO CINÉTICO. KIT (MÍNIMO DE 200 TESTES POR KIT).	kit	96,00
28	11578 - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA - TGP ESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGP EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. MÉTODO CINÉTICO. KIT (MÍNIMO DE 200 TESTES POR KIT).	kit	96,00
29	11579 - TRIGLICERÍDEOS - KITESPECIFICAÇÃO : TESTE ENZIMÁTICO. PADRÃO: 1 X 5 ML. TRIGLICERÍDEOS - TESTE ENZIMÁTICO. PADRÃO: 1 X	kit	120,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
	5 ML. REAGENTE DE COR: 2 X 100 ML. MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: DOSAGEM DOS TRIGLICÉRIDES. AMOSTRA: SORO, PLASMA. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. TEMPO DE REAÇÃO: 10 MINUTOS A 37 °C. LINEARIDADE: 1100 MG/DL. KIT COM NO MÍNIMO 200 TESTES.		
30	11580 - URÉIA ENZIMÁTICA ESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE URÉIA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA. KIT (MÍNIMO DE 200 TESTES POR KIT).	kit	24,00
31	11581 - VDRL PRONTO PARA USO ESPECIFICAÇÃO : REAGENTE RPR COM ANTÍGENO PRONTO PARA USO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS (VDRL) MÉTODO FLOCULAÇÃO, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, QUE NÃO NECESSITA INATIVAÇÃO DA AMOSTRA A 56° C. KIT (MÍNIMO DE 500 TESTES POR KIT).	kit	48,00
32	11582 - FOSFATASE ALCALINA-KIT ESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. MÉTODO CINÉTICO	kit	24,00
33	11583 - MAGNÉSIO ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO SANGUÍNEA DE MAGNÉSIO PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO. KIT COM NO MÍNIMO 50 TESTES	kit	36,00
34	11584 - CONTROLE DE QUALIDADE PARA HEMALATOLOGIA-KIT ESPECIFICAÇÃO : CONTROLE ENSAIOS HEMATOLÓGICOS EM 03 NÍVEIS: NORMA, ALTO E BAIXO COM TRÊS FRASCOS DE 03 ML DE CADA UM PARA APLICAÇÃO NOS CONTADORES.	kit	12,00
35	11585 - REAGENTE PARA CPK/CKMB ESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB. MÉTODO ENZIMÁTICO UV CINÉTICO DE TEMPO FIXO. KIT (MÍNIMO DE 200 TESTES POR KIT).	unidade	36,00
36	11586 - ÊTER SULFÚRICO 50%, REMOVEDOR DE CURATIVOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO ESPECIFICAÇÃO : ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COR ESCURA, ÂMBAR COM TAMPA DE ROSCA, COM 1 LITRO.	frasco	50,00
37	11587 - PROTEÍNAS TOTAIS ESPECIFICAÇÃO : TESTE POR METODOLOGIA COLORIMÉTRICA. APRESENTADO OS REAGENTES 1. PADRÃO DE 4,0 G/DL CONTÉM ALBUMINA BOVINA. 1X3ML 2. BIURETO - CONTÉM SULFATO DE COBRE 12 MMOL/L, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 600 MMOL/L E ESTABILIZADOR. 1X250ML. SOB FORMA DE KIT	kit	24,00
38	11588 - GAMAGLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT) ESPECIFICAÇÃO : TESTE POR METODOLOGIA CINÉTICA-COLORIMÉTRICA. APRESENTADO OS REAGENTES. 1- TAMPÃO - CONTÉM GLICILGLICINA 197 MMOL/L E AZIDA SÓDICA 14,6 MMOL/L. 2X24ML 2- SUBSTRATO - CONTÉM GAMA-GLUTAMIL-3- CARBOXI-4-NITROANILIDA 21 MMOL/L E AZIDA SÓDICA 14,6 MMOL/L. 2X6ML 3- PADRÃO - EQUIVALE A 125 U/L. CONTÉM PNITROANILINA 500 µMOL/L E AZIDA SÓDICA 14,6 MMOL/L. 1X3ML. SOB FORMA DE KIT	kit	12,00
39	11589 - ALBUMINA ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO SANGUÍNEA DE ALBUMINA PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL. KIT COM NO MÍNIMO 50 TESTES.	kit	12,00
40	11590 - TEMPO DE PROTROMBINA (TP) ESPECIFICAÇÃO : REAGENTE COM TROMBOPLASTINA LÍQUIDA COM VALOR DE ISI PRÓXIMO DE 1.0 (0,95 A	kit	24,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
	1,2). POSSUI BOA SENSIBILIDADE PARA O MONITORAMENTO INICIAL NA TERAPIA ANTICOAGULANTE E DETECÇÃO DE DEFICIÊNCIA DE FATORES.		
41	11591 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALMENTE ATIVADA ESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA TTPA CONTENDO SÍLICA COMO ATIVADOR E A CEFALINA, USO EM EQUIPAMENTOS DE LEITURA ÓPTICA E/OU MECÂNICA.	kit	24,00
42	11592 - TROMBINA (TT) ESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PERMITE A DOSAGEM DE DIFERENTES DILUIÇÕES DEPENDENDO DA SENSIBILIDADE DESEJADA E COM ESTABILIDADE DE 7 (SETE) DIAS APÓS A RECONSTITUIÇÃO.	kit	24,00
43	11593 - REAGENTE PARA DOSAGEM DE FIBRINOGENIO DE KLAUSSE ESPECIFICAÇÃO : INSENSÍVEL ATÉ A CONCENTRAÇÃO DE 1U/ML DE HEPARINA E COM BOA FAIXA DE LINEARIDADE. KIT COMPLETO PELA METODOLOGIA DE KLAUSS. DEVE CONTER REAGENTE DE TROMBINA, CALIBRADOR DE FIBRINOGENIO, TAMPÃO VERONAL OWREN PARA USO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS, SEMI-AUTOMATIZADOS OU MANUAIS.	kit	24,00
44	11594 - CONTROLE NORMAL PARA OS ENSAIOS DE COAGULAÇÃO ESPECIFICAÇÃO : UTILIZADO PARA AVALIAR A PRECISÃO DOS EXAMES II, V, VII, VIII, IX, X, XI E XII, PT, APTT, FIBRINOGENIO, PLASMINOGENIO, AT-III, PROTEÍNA C E S, E FATOR VW:AG. CAIXA COM FRASCOS DE 1 ML). DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO TTPA.	kit	24,00
45	11595 - CONTROLE BAIXO (< 60 %) PARA OS ENSAIOS DE COAGULAÇÃO ESPECIFICAÇÃO : UTILIZADO PARA AVALIAR A PRECISÃO DOS EXAMES II, V, VII, VIII, IX, X, XI E XII, PT, APTT, FIBRINOGENIO, PLASMINOGENIO, AT-III, PROTEÍNA C E S, E FATOR VW:AG. CAIXA COM FRASCOS DE 1 ML). DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO TTPA.	kit	24,00
46	11596 - ADAPTADOR PARA AGULHAS A VÁCUO ESPECIFICAÇÃO : ADAPTADOR DESCARTÁVEL, ALTO NÍVEL DE SEGURANÇA PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE MODELO PADRÃO	unidade	200,00
47	11597 - AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO ESPECIFICAÇÃO : AGULHA MULTIPLA VÁCUO COLETA SANGUE 25X7MM (22G1) PRETO CAIXA C/ 100 UNIDADES.	caixa	80,00
48	11598 - AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 25X0,8MM ESPECIFICAÇÃO : AGULHA PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO 25X0,8MM 21G VERDE CAIXA C/ 100 UNIDADES	caixa	288,00
49	11599 - BANDAGEM PÓS-COLETA ESPECIFICAÇÃO : CURATIVO POS COLETA; TRANSPARENTE; ROLO 25 MM. 500 UN/CX, TRANSPARENTES; FABRICADOS EM POLIESTIRENO, ALGODÃO, PAPEL GLISSINE E COLA AÇ, SISTEMA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO COM FITA DUPLA FACE NA PARTE INFERIOR.	unidade	48,00
50	11600 - LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇÃO ESPECIFICAÇÃO : LÂMINAS FABRICADAS EM VIDRO NEUTRO, COM ARESTAS LAPIDADAS, CANTOS DA FACE DO ESFREGAÇO EM 45° E OUTROS DOIS CANTOS EM 90°; DIMENSÕES: 25,4 X 76,2 MM; ESPESSURA: 1,0 - 1,2 MM; LÂMINA EXTENSORA DE VIDRO PARA CONFECÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO	unidade	48,00
51	11601 - LÂMINA LISA LAPIDADA ESPECIFICAÇÃO : ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. MODELOS: PONTA LISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	caixa	120,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
52	11602 - LÂMINA PONTA FOSCA LAPIDADA ESPECIFICAÇÃO : ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. MODELOS: PONTA FOSCA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	caixa	120,00
53	11603 - LAMINULA 22X22 ESPECIFICAÇÃO : LAMINULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA. FABRICADAS EM VIDRO ÓTICO ESPECIAL, TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE. SUPERFÍCIE SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES. ESPESSURA DE 0,13 MM A 0,16 MM. EMBALADAS EM CAIXA PLÁSTICA COM SACHÊ CONTENDO 100 UNIDADES E PROTEGIDAS POR UMA EMBALAGEM ALUMINIZADA A VÁCUO CONTENDO CAIXAS COM 100 UNIDADES.	caixa	120,00
54	11641 - LANCETA PICADORA ESPECIFICAÇÃO : INDICADA PARA QUALQUER TIPO DE PUNÇÃO SUPERFICIAL. EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADA DE 4 MM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 200 UNIDADES. PARA COLETAS DE PUNÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTA ESPESA E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS.	caixa	48,00
55	11604 - LUVA DE PROCEDIMENTO PESPECIFICAÇÃO : LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX PEQUENA CAIXA C/ 100	caixa	72,00
56	11605 - LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 ESPECIFICAÇÃO : LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX MÉDIA CAIXA C/ 100	caixa	36,00
57	11606 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR ESPECIFICAÇÃO : ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR DE MATERIAL PLÁSTICO.	unidade	48,00
58	11607 - OLEO DE IMERSÃO ESPECIFICAÇÃO : ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, COM ÍNDICE DE REFRAÇÃO A 23° C, FRASCO COM 100 ML.	unidade	48,00
59	11608 - TUBO VACUTAINER TAMPAS CINZA (FLOURETO) P/ GLICOSE ESPECIFICAÇÃO : TUBO A VÁCUO P/ GLICOSE C/ FLUORETO C/ 4ML A 5ML, COM TAMPAS CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO	unidade	14.000,00
60	11609 - TUBO VACUTAINER TAMPAS ROXAS (EDTA) P/ HEMATOLOGIA ESPECIFICAÇÃO : TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTA K3, VOLUME 4,0ML, COM TAMPAS DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR ROXA. APRESENTAR CBPF	unidade	16.000,00
61	11610 - TUBO VACUTAINER TAMPAS VERMELHAS P/ BIOQUÍMICA ESPECIFICAÇÃO : TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X100 MM, VOLUME DE 5,0 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, TAMPAS DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR VERMELHA. APRESENTAR CBPF.	unidade	32.000,00
62	11611 - LÁPIS DERMATOGRÁFICO PRETO ESPECIFICAÇÃO : LÁPIS DERMATOGRÁFICO, MARCADOR DE CERAS PARA PLÁSTICOS, VIDROS, MADEIRA, PORCELANAS, METAL BORRACHAS DE COLORAÇÃO PRETA.	unidade	60,00
63	11612 - PONTEIRA AMARELA - PONTEIRA PLÁSTICA PARA PIPETAS AUTOMÁTICAS ESPECIFICAÇÃO : PONTEIRA AMARELA DE 0-200UL SEM FILTRO TIPO UNIVERSAL	unidade	36.000,00
64	11613 - TUBO DE ENSAIO 13X100MM ESPECIFICAÇÃO : TUBO DE ENSAIO VIDRO COMUM 8ML (13X100)MM SEM TAMPAS/BORDA.	unidade	6.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
65	11614 - TUBO DE ENSAIO 13X75MM- 5ML ESPECIFICAÇÃO : TUBO DE ENSAIO VIDRO COMUM 5ML (13X75)MM SEM TAMPA/BORDA	unidade	6.000,00
66	11615 - TUBO DE ENSAIO 14,5X100MM ESPECIFICAÇÃO : TUBO DE ENSAIO VIDRO COMUM 11ML (14,5X100)MM SEM TAMPA/BORDA.	unidade	6.000,00
67	11616 - TUBO DE ENSAIO 15X100MM ESPECIFICAÇÃO : TUBO DE ENSAIO VIDRO COMUM 12ML (15X100)MM SEM TAMPA/BORDA	unidade	6.000,00
68	11617 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS TAMANHO PESPECIFICAÇÃO : INDICADO PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS EM GERAL.FABRICADAS COM ARAME GALVANIZADO E PELO ANIMAL (CRINA).	unidade	24,00
69	11618 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS TAMANHO MESPECIFICAÇÃO : INDICADO PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS EM GERAL.FABRICADAS COM ARAME GALVANIZADO E PELO ANIMAL (CRINA),	unidade	24,00
70	11619 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA ESPECIFICAÇÃO : TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA	unidade	12,00
71	11620 - PLACA DE KLINE PARA VDR ESPECIFICAÇÃO : PLACA DE KLINE (VDRL), COM 12 ESCAVAÇÕES, DE VIDRO.	unidade	36,00
72	11621 - COPOS DE COLETA PARA URINA ESPECIFICAÇÃO : FRASCO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA, MÍNIMO 03 LINHAS DE ROSCA, ESTÉRIL, PARA COLETA DE URINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAPACIDADE DE 80 ML.	unidade	9.000,00
73	11622 - ESTANTE PARA 50 TUBOS 13 MM ESPECIFICAÇÃO : ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO ARAME REVESTIDO DE 13 MM 50 FUROS.	unidade	36,00
74	11623 - ESTANTE PARA 100 TUBOS 13 MM ESPECIFICAÇÃO : ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO ARAME REVESTIDO DE 13 MM 100 FUROS.	unidade	36,00
75	11624 - ESTANTE PARA 50 TUBOS 15 MM ESPECIFICAÇÃO : ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO ARAME REVESTIDO DE 15 MM 50 FUROS.	unidade	36,00
76	11625 - SUPORTE PARA LÂMINAS EM PVC - 24 LÂMINAS ESPECIFICAÇÃO : FABRICADO EM ARAME REVESTIDO COM PVC. PARA SECAGEM DE LÂMINAS NA VERTICAL CAPACIDADE PARA 24 LÂMINAS	unidade	12,00
77	11626 - SUPORTE PARA LÂMINAS EM PVC - 75 LÂMINAS ESPECIFICAÇÃO : FABRICADO EM ARAME REVESTIDO COM PVC. PARA SECAGEM DE LÂMINAS NA VERTICAL CAPACIDADE PARA 75 LÂMINAS.	unidade	12,00
78	11627 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 5UL ESPECIFICAÇÃO : PIPETADOR DE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM EXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR. AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA. POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO.	unidade	5,00
79	11628 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL ESPECIFICAÇÃO : PIPETADOR DE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS,	unidade	10,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
	COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO		
80	11629 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20ULESPECIFICAÇÃO : PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO	unidade	10,00
81	11630 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 30ULESPECIFICAÇÃO : PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO	unidade	10,00
82	11631 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50ULESPECIFICAÇÃO : PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO.	unidade	10,00
83	11632 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100ULESPECIFICAÇÃO : MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL - PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO.	unidade	10,00
84	11633 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200ULESPECIFICAÇÃO : PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO	unidade	10,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
	OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO		
85	11634 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 250ULESPECIFICAÇÃO : PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO	unidade	10,00
86	11635 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500ULESPECIFICAÇÃO : PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO.	unidade	10,00
87	11636 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000ULESPECIFICAÇÃO : PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO.	unidade	10,00
88	11637 - PAPEL FILTROESPECIFICAÇÃO : PAPEL DE FILTRO TIPO 50, 24 CM.	pacote	100,00
89	11642 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2ESPECIFICAÇÃO : MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR	unidade	7.200,00
90	11643 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICOESPECIFICAÇÃO : MÁSCARA CIRÚRGICA SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL; COM 3 (TRÊS) CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA COM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, QUE APRESENTEM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (E.F.B.) ACIMA DE 95% PARA PARTÍCULAS DE 1 µM; INODORA, COM BORDAS BEM ACABADAS.	unidade	7.200,00
91	7987 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 G EM FIBRA 100% ALGODÃO, ALVEJADO	unidade	120,00

(Handwritten signature)

92	11638 - PONTEIRA AZUL- PONTEIRA PLASTICA PARA PIPETAS AUTOMÁTICASPECIFICAÇÃO : PONTEIRA AZUL DE 200-1000UL SEM FILTRO TIPO UNIVERSAL.	unidade	36.000,00
93	11639 - CRONÔMETRO DIGITALESPECIFICAÇÃO : CRONÔMETRO DIGITAL, RESISTENTE A ÁGUA, PARA USO EM LABORATÓRIO EM GERAL APRESENTANDO FUNÇÕES PROGRESSIVAS, "SPLIT" (MEDIÇÕES PARCIAIS DE TEMPO), RELÓGIO, ALARME DE HORA CHEIA, ALARME DIÁRIO AJUSTÁVEL, CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA	unidade	20,00
94	11640 - FITA PARA IMPRESSORA- PAPEL BIOGRÁFICOESPECIFICAÇÃO : PAPEL BIOGRÁFICO INCORPORADO AO APARELHO BIOPLUS (BIO-200) PARA EMISSÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS	unidade	72,00

2.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

3.0-DO CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 - microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar

nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1-O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.0-CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com.

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7-A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 - Não haverá itens para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

5.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.13.A - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.13.B - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.13.C - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.13.D - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.13.E - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.13.F - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com.

6.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Q

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.0. Valor unitário;

7.1.1. Marca;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.0. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.0. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Q

- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.0. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.0. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.0. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.0. no país;

8.27.1. por empresas brasileiras;

8.27.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.0. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.31. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

Q

8.31.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.31.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.32. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.32.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.31. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.32. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.32.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.33. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.35. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.36. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.37. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.37.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.38. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.39. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.40. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.40.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.40.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.41. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Q

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. HABILITAÇÃO:

10.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.1.8. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

10.7. PROVA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

10.7.1.1. Fazenda Federal (CNPJ);

10.7.1.2. Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;

10.7.1.4. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.7.2.1.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

10.7.2.1.2. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

10.7.2.1.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

10.7.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de

Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

10.7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

10.7.2.4. Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo deste edital.

10.7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.

10.7.3.1.1. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

10.7.3.1.1.1. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

10.7.3.1.1.2. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

10.7.3.2. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com os itens pertinentes;

10.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

10.7.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

a.2) Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão

equivalente, ou - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} = \text{maior ou igual a } 1,00;$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

$LC = \text{Ativo Circulante} = \text{maior ou igual a } 1,00;$

Passivo Circulante

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

$SG = \text{Ativo Total} = \text{maior ou igual a } 1,00$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência. Se o índice for maior que 1,00 pode-se dizer que a empresa é solvente, quer dizer que o Exigível não pode ser maior que o Ativo ou Passivo Total.

b) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

10.7.4.2.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

Q

10.7.4.2.2 -A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

10.7.4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.4.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.4.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.4.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.4.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.4.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.7.4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.7.4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Q

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

14.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

14.3 - Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI deste edital.

14.4 - Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

14.5 - Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.6 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A **Controladoria Geral do Município** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

15.2- A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo(a) **Controlador Geral do Município**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

15.3- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

15.4- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5- O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.6- Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

15.7- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

15.8- Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

15.9- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

Q

15.10-Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

15.11-O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.12-A **Controladoria Geral do Município** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial da Prefeitura de Boa Viagem.

15.13-Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

15.14-A **Controladoria Geral do Município** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.15-Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.16-Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.17-As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na imprensa oficial do Município.

15.18-As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.19-As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1-Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

16.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

16.3-O detentor dos preços registrados terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1-Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da detentora dos preços registrados, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2-O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do detentor dos preços registrados e aceite pela Administração.

16.3-A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4-O prazo de vigência da contratação é data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do exercício, desde que vigente prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

16.5-Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, atendido os critérios no item 21 deste edital, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1-Os preços são firmes e irrevogáveis.

18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

18.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

18.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

18.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

18.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

19.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

20. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 20.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 20.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

21. DO PAGAMENTO

21.1-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2-As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4-O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.5-Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.6-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7-Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM - Ceará, pelo prazo de até cinco anos;

22.8-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.9-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.10-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.11-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Q